



Número: **5001035-05.2025.4.03.6113**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Franca**

Última distribuição : **04/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 253.833,53**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)	
LEILA LIMONTA RODRIGUES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
	RAQUEL SOUZA VOLPE (ADVOGADO)
CARTONAGEM SAO LUIZ LTDA (EXECUTADO)	
	RAQUEL SOUZA VOLPE (ADVOGADO)
LUCILA LIMONTA GONCALVES (EXECUTADO)	
	RAQUEL SOUZA VOLPE (ADVOGADO)
EDUARDO LIMONTA (EXECUTADO)	
	RAQUEL SOUZA VOLPE (ADVOGADO)
MARIA APPARECIDA COELHO LIMONTI (EXECUTADO)	
	RAQUEL SOUZA VOLPE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
542195834	23/01/2026 16:50	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Federal de Franca

Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca - SP - CEP: 14401-110
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL(12154)Nº 5001035-05.2025.4.03.6113
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: LEILA LIMONTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA APPARECIDA COELHO LIMONTI,
CARTONAGEM SAO LUIZ LTDA, LUCILA LIMONTA GONCALVES, EDUARDO LIMONTA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: RAQUEL SOUZA VOLPE - SP245248 ADVOGADO do(a) EXECUTADO:
AMANDA DIAMANTINO CINTRA - SP424254

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS DA 3ª VARA FEDERAL DE FRANCA/SP

O Excelentíssimo Juiz Federal, na titularidade da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que a 3ª Vara Federal de Franca/SP levará à venda em leilão judicial público único e eletrônico, nas condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo indicado no item 3.

1) A leiloeira designada, Senhora Marilaine Borges de Paula, CPF 122.197.428-90, matrícula JUCESP 601 e Rural matrícula FAESP 280, deverá dar ampla divulgação dos leilões na Internet e, se for o caso, em outros meios de comunicação, a partir da publicação oficial do edital no Diário Eletrônico da Justiça.

O leilão judicial público único e eletrônico terá início no dia **10/02/2026 e encerramento às 14h00 de 11/02/2026.**

Os lances poderão ser oferecidos a partir da publicação do edital pelo site [confiancaleiloes.leilao.br](https://www.confiancaleiloes.leilao.br) (Plataforma <https://www.e-leiloes.com.br/>, após o cadastro prévio do(s) interessado(s) no site, onde poderão ser obtidas maiores informações.

Não havendo licitantes, a leiloeira promoverá a venda direta em até 6 meses, contados do dia seguinte ao encerramento do período do leilão judicial acima, ou seja, até 12/08/2026, sagrando-se vencedora a primeira proposta que observando o que couber deste Edital, tiver a aceitação do credor. A leiloeira recepcionará a proposta de



venda direta, que deverá ser submetida ao juízo, para ouvida em contraditório.

2) Condições:

2.1) Qualquer pessoa que estiver na livre administração de seus bens poderá oferecer lances, excetuadas as pessoas mencionadas no art. 890 do Código de Processo Civil.

2.2) Os interessados na arrematação dos bens deverão se cadastrar antecipadamente perante o leiloeiro.

2.3) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos interessados/arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos bens objeto do presente edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).

2.4) Eventuais débitos propter rem incidentes até a data da arrematação sobre os bens leiloados se sub-rogarão no preço da arrematação (Código de Processo Civil, art. 908, § 1º).

Para o caso de o preço da arrematação não ser suficiente à quitação de tais débitos, a exigibilidade deles se fará conforme a legislação que os rege.

2.5) Os bens serão anunciados no sítio eletrônico, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, o lance mínimo (valor da avaliação, ressalvado o preço mínimo apenas para a venda direta, conforme item 2.15) e forma de pagamento. Serão admitidos os lances apresentados eletronicamente, logo após a anúncio do lote. Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o(a) exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo



competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 caput e § 2º, do Código de Processo Civil.

2.6) A arrematação será concretizada com a assinatura do auto de arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento, caso em que se considerará perfeita, acabada e irrevogável.

2.7) **Do parcelamento no âmbito judicial:** será admitido o parcelamento judicial do preço da arrematação conforme o art. 895, I, do Código de Processo Civil, com propostas apresentadas ao juízo até o início da hasta, em valor não inferior ao da avaliação, segundo os parâmetros do § 1º. Caso deferido o parcelamento, o arrematante depositará 25% do lance à vista. Adicionalmente, como caução, sendo bem móvel, o arrematante depositará 20% do valor da arrematação; sendo imóvel, a carta de arrematação constará a constituição de hipoteca em favor do(a) exequente, como garantia. O parcelamento é limitado à proporção da cota-parte que pertencer ao(s) executado(s). Caso o bem arrematado pertença a coproprietários ou meeiro alheios à execução, o valor proporcional às suas cotas partes não será objeto do parcelamento e deverá ser depositado em juízo à vista, no mesmo prazo do pagamento da primeira parcela. Constará do auto de arrematação que o inadimplemento acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50%.

2.8) **Do parcelamento no âmbito administrativo:** deve ser efetuado diretamente com o(a) exequente. Por ter natureza negocial, o juízo não intervém em seus termos; apenas verifica se houve livre manifestação de vontade entre os figurantes (credor e arrematante). Cabe ao interessado, com auxílio do leiloeiro (se for o caso), diligenciar e se informar junto ao(à) exequente, antes de ofertar lance, para verificar eventuais hipóteses legais de parcelamento para o caso concreto, bem como o preenchimento dos requisitos respectivos.

2.9) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente de coproprietários ou meeiro, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do(a) leiloeiro(a) de 5% sobre o valor total da arrematação. O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente de coproprietários ou meeiro deverá ser realizado, exclusivamente, em dinheiro ou TED judicial. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro ou TED judicial. A comissão será paga diretamente à leiloeira, em dinheiro ou



transferência eletrônica, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo. Para a hipótese de pagamento por meio de TED judicial, seja do valor da arrematação, da primeira cota do parcelamento ou, ainda, de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que, nesse caso, as vias do auto de arrematação ficarão retidas até a comprovação do pagamento.

2.10) Comprovado o pagamento à vista, da primeira cota de parcelamento, bem como do eventual valor excedente de coproprietários e meeiro, o auto de arrematação será entregue ao arrematante. A ordem de entrega do bem e a carta de arrematação serão expedidas tão logo seja comprovado o pagamento das obrigações e decorridos os prazos legais de impugnação. Da mesma forma serão expedidas no caso de parcelamento, desde que comprovado o pagamento da primeira parcela e das demais obrigações; no caso de bem móvel, a ordem de entrega será expedida mediante prestação adicional de caução de 20% do valor do bem; no caso de bem imóvel, a carta de arrematação fará constar a constituição de hipoteca para garantia do parcelamento em favor do exequente. O mandado de imissão na posse de bem imóvel somente será expedido após a comprovação do registro da carta de arrematação. A carta de arrematação determinará o cancelamento da penhora realizada por este juízo, bem como de quaisquer outros ônus registrados/averbados na matrícula do imóvel, tais como penhoras, averbações premonitórias, notícias de penhora, indisponibilidade judicial, arrolamento e hipoteca.

2.11) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item anterior, a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item seguinte do presente Edital.

2.12) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. A mesma penalidade será aplicada para: a) as pessoas físicas ou jurídicas que, proibidas legalmente de lançarem, arrematarem em leilão promovido por este edital; b) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão; c) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

2.13) Aos participantes é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.



2.14) Na forma do art. 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, se já não cientificados. Ficam intimadas as partes por intermédio deste edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida.

2.15) O preço mínimo (70% da avaliação) se aplica apenas à hipótese de propostas (à vista ou parceladas) de venda direta.

2.16) Os casos omissos deste edital serão apreciados e decididos pelo juízo, à luz das demais regras legais aplicáveis, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

3) Objeto do leilão e descrição dos bens:

3.1) **Autos nº 5001035-05.2025.4.03.6113** – Execução de Título Extrajudicial – dívida não tributária – movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04) contra LEILA LIMONTA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF: 040.822.218-24); LUCILA LIMONTA GONÇALVES (CPF: 077.085.708-67); MARIA APARECIDA COELHO LIMONTI (CPF: 020.499.608-24); CARTONAGEM SÃO LUIZ LTDA (CNPJ: 47.953.831/0001-41) e EDUARDO LIMONTA (CPF: 098.835.818-23).

Bem(ns): UM VEÍCULO marca/modelo VW/7.100, placa BSR 9852, ano de fabricação e modelo 1994, cor azul, combustível diesel, RENAVAM 00625976711, carroceria fechada, em bom estado de conservação e em funcionamento;

Valor da avaliação: R\$ 50.365,00.

UM VEÍCULO marca/modelo VW PARATI 1.6 CITY, placa DFL 3430, ano de fabricação e modelo 2004, cor prata, combustível flex, RENAVAM 00820319546, em bom estado de conservação e em funcionamento;

Valor da avaliação: R\$ 21.035,00.



UM VEÍCULO marca/modelo VW PARATI 1.6 CITY, placa DFL 3160, ano de fabricação e modelo 2004, cor cinza, combustível flex, RENAVAM 00823700860, em bom estado de conservação e em funcionamento;

Valor da avaliação: R\$ 21.035,00.

UMA MÁQUINA aplicadora de latex, usada, 1m de largura, manual, com esteira (porco-espinho), motor 1cv, cor chumbo metálico, utilizada na fabricação de caixas de sapatos, 2000 folhas/hora, em bom estado de conservação e funcionamento.

Valor da avaliação: R\$ 65.000,00.

UMA MÁQUINA acopladeira (une cartão com microondulado) automática, usada, 1m de largura, com esteira secadora, com 4 motores, sendo 3 de 1cv e 1 de 2 cv, conversores de frequência para cada motor, nas cores azul e cinza, automática por correia, utilizada na fabricação de embalagens em geral, em bom estado de conservação e funcionamento.

Valor da avaliação: R\$ 105.000,00.

Valor do débito: R\$ 253.833,53 – ID 374192157.

Localização dos bens: Rua Arnould Faria Junqueira, 1121, Franca/SP.

Depositária: Lucila Limonta Gonçalves



Valor total da avaliação: R\$ 262.435,00

3.2) **Autos nº 5000726-81.2025.4.03.6113** – Execução de Título Extrajudicial – dívida não tributária – movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04) contra FARIA & CARRIJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 20.510.864/0001-60) e AIRES JOSE DE FARIA (CPF: 368.639.098-12).

Bem(ns): UM VEÍCULO marca/modelo RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A, placa FEO 6188, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor verde, Chassi 93YHSR2LADJ357251, automático, bancos em couro, com estragos no revestimento do banco do motorista, em regular estado de conservação e funcionamento.

Valor do débito: R\$ 117.302,14.

Localização dos bens: Rua Professora Severina Tostes Meirelles, 1605, Residencial Meireles, Franca, SP.

Depositário: Aires José de Faria

Valor total da avaliação: R\$ 42.000,00.

Em virtude disto, foi expedido o presente edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum da Justiça Federal em Franca/SP e publicado uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, sem prejuízo da publicação e divulgação a cargo do leiloeiro. Expedido pela 3ª Vara Federal de Franca/SP, situada na Av. Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, Franca/SP.

